DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 35/2024

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, OBRAS DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SOLO.

O Senhor CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a medida está embasada no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que trata sobre as desapropriações por interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de áreas para implementação de captação de águas pluviais, contenção e recuperação de solo;

CONSIDERANDO que a medida é extremamente necessária, uma vez o processo erosivo da área vem se expandindo ao perímetro urbano, trazendo riscos a segurança dos munícipes e danos ao meio ambiente,

DECRETA:

Artigo 1º Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA,** para fins de desapropriação pelo Município de Lupércio, Estado de São Paulo, por via judicial, o imóvel abaixo caracterizado, cuja georreferenciamento compreende as seguintes confrontações: **(22º 25.071'S 49º 48.925'O – 22º 25.057'S 49º 48.934'O – 22º 25.014'S 49º 48.900'O – 22º 25.014'S 49º 48.900'O – 22º 25.001'S 49º 48789'O – 22º 25.003'S 49º 48738'O – 22º 25.045'S 49º 48731'O – 22º 25.061'S 49º 48.789'O – 22º 25.062'S 49º 48.817'O) totalizando área de 3,33 hectare (três hectare e trinta e três ares)**, localizado neste município de Lupércio, necessário para implementação de captação de águas pluviais, contenção e recuperação de solo, que consta pertencer a FELÍCIO BOTTINO JUNIOR e FELICIANO BOTTINO, LUCIANO BOTTINO e VILCIANE BOTTINO, com medidas, limites, confrontações constantes na matricula 6.924 junto ao Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Garça, Estado de São Paulo:

Faixa de uma gleba de terras denominada FAZENDA NOSSA SENHORA DE LOURDES, certificada no INCRA sob nº 621.080.000.833-2, localizada nesta cidade de Lupércio-SP, pertencente a matrícula nº 6.924 do CRI de Garça-SP, com demarcações e confrontações acima descritas, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, ora desapropriado com uma área de 3,33 hectares.

Artigo 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta do Município de Lupércio.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupércio, 16 de abril de 2024

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

.....